



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

LEI Nº 464 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

Em 22 / 10 / 2003


SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

**AUTORIZA A CUSTEAR COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear combustível do veículo do Instituto de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF, do escritório do Município de Marilândia.

Artigo 2º - Ficará fixada a quota de 200 (duzentos) litros de combustível por mês para abastecimento do referido veículo.

Artigo 3º - As despesas com o objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.

Funcional Programática: 0412200012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 22 de outubro de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
22/10/2003.


Secretária da SEMAD.

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 22 / 10 / 2003


SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD